



## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

**EDITAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**  
**CARTA CONVITE N. 002/2015**  
**CRITÉRIO: Menor Preço Global**

A Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, situada na Praça Afonso de Sá, nº 160, Sala 01, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 007/2015, torna público a abertura do processo licitatório nº 003/2015, na modalidade CARTA CONVITE de nº 002/2015 – critério “MENOR PREÇO GLOBAL” a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e conforme as normas deste edital e seus anexos.

Fixando-se no dia **16 de setembro de 2015 às 14:00 horas**, para a abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e do de nº 02 “PROPOSTA”.

Os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Presidente Olegário junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço mencionado acima, até as 14:00 horas do dia **16 de setembro de 2015**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Câmara Municipal de Presidente Olegário, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara, no período de 12:00 às 18:00 horas.

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição/fornecimento de lanches de forma parcelada para atender as necessidades diárias junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, conforme lista de itens abaixo relacionados:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Pão Francês	Kg	80
2	Bolo redondo	Unidade	80
3	Pão de queijo	Kg	120
4	Biscoito de queijo	Kg	80
5	Biscoito de Polvilho azedo/doce	Kg	80
6	Salgados assados	Unidade	700
7	Salgados variados (fritos)	Unidade	2500
8	Rosquinha	Kg	60
9	Broa (sal/doce)	Kg	60
10	Bolacha	Kg	20

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação será feito diária e parceladamente, em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Presidente Olegário, mediante requisição devidamente assinada por servidor credenciado, dentro dos limites quantitativos impostos pelo item 1.1 deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade dos produtos objeto desta licitação.

2.2- O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.



## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a documentação comprobatória de sua habilitação solicitada no item 04 deste edital e, no ENVELOPE Nº 02 sua proposta financeira conforme solicitado no item 06 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Câmara Municipal de Presidente Olegário Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 002/2015 <b>HABILITAÇÃO</b>	Câmara Municipal de Presidente Olegário Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 002/2015 <b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes deverão apresentar, sob pena de desabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social, ou registro comercial, no caso de empresa individual, bem como a última alteração, se for o caso;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela CAIXA;
- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Administração Fazendária Estadual da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) junto ao Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração da licitante, conforme disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO III);
- Declaração de conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições do presente edital e da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores (conforme modelo do ANEXO IV).

4.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, por cartório competente.

4.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” para a devida autenticação por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

4.4 – As empresas participantes poderão ser representadas, no processo licitatório, desde que apresente, até o início da sessão de abertura dos envelopes, carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo V, ou ainda, quando for o caso, declaração confirmando a situação de sócio da empresa.

4.5 – A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração pública, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda cópia autenticada do contrato em que define a pessoa presente ao credenciamento compõe o quadro de sócios da empresa licitante.



## **Câmara Municipal de Presidente Olegário**

### **Estado de Minas Gerais**

4.6 – A Câmara Municipal de Presidente Olegário não receberá os envelopes de habilitação e proposta após a data e horário estabelecidos, e nem se responsabilizará pelo extravio da proposta e/ou documentação que não for entregue pessoalmente.

#### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A Proposta de preços será entregue em envelope lacrado, sem emendas nem rasuras que possam dificultar sua interpretação, no qual se identifiquem externamente o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo conforme item 3 deste edital. A proposta deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado, que o licitante preencherá por meio mecânico, de que constarão:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

b) indicação obrigatória do preço em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, datado e assinado pelo responsável legal (conforme modelo ANEXO II);

5.2 – Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

#### **6 – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

6.1 – As propostas de preço deverão contemplar todas as despesas advindas da referida prestação de serviços ora licitados, tais como: encargos sociais, tributos, taxas, alimentação, transporte, etc.

6.2- Os preços licitados serão irremovíveis.

#### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 – A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores em sessão pública no dia 16 de setembro de 2015, às 14:00 horas.

7.2 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global pelo objeto licitado.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos. A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar, os envelopes referentes à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão considerados inabilitados os proponentes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o julgamento.

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os critérios estabelecidos neste edital.

7.5 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.6 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º, do art. 43, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Que não atenderem às exigências desta Carta Convite;

b) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente convite;

c) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite, ou estarem de forma incompleta;



## **Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais**

d) Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados.

### **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a licitação, e autorizará a contratação do adjudicatário.

### **9– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

Decairá do direito de impugnar em termos parciais ou totais, o presente convite, quem não o fizer de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

Das decisões da Administração, caberão recursos administrativos nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, em qualquer caso.

### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a partir do primeiro mês da execução dos serviços mediante apresentação nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência.

10.2 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas mensalmente.

10.3 – O pagamento mensal ao licitante vencedor estará condicionado à comprovação de regularidade com o pagamento dos encargos sociais, tributos e taxas públicas advindas da prestação dos serviços, referente ao mês anterior.

### **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária ficha 14, conta 01.02.01.01.031.0101.2502.33.90.39.27 – *Fornecimento de Alimentação – Outros Serviços Pessoa Jurídica*.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no contrato, e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

### **13 - DO CONTRATO**

13.1 - O contrato para a aquisição dos produtos objeto desta licitação entra em vigor na data de sua assinatura com vigência prevista para 31/12/2015 e terá como minuta o anexo VI desta Carta-Convite, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- A licitante vencedora deste certame será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.



## **Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais**

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93;

14.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou execução patrimonial.

14.3 – É vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, do objeto adjudicado nesta licitação.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegarem fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;

14.5 - As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo telefone (34) 3811.1119, das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

14.6 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente processo licitatório.

14.7 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.8 – Fazem parte do presente edital:

14.8.1 – Anexo I: Termo de Referência;

14.8.2 – Anexo II: Modelo Apresentação de Proposta;

14.8.3 – Anexo III: Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.8.4 – Anexo IV – Modelo de declarações (conhecimento das cláusulas do edital e forma de prestação de serviços);

14.8.5 – Anexo V: Carta de Credenciamento;

14.8.6- Anexo VI: Minuta de contrato.

Presidente Olegário - MG, 03 de setembro de 2015.

Rosimeiry Leidiane e Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# Câmara Municipal de Presidente Olegário

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

#### CARTA CONVITE Nº 002/2015

**1 - OBJETO:** Aquisição/fornecimento de lanches de forma parcelada para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Presidente Olegário, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo II deste Edital.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativas desta Casa.

**3- ESTIMATIVA DE PREÇO:**

Conforme exigência legal, para a apuração do preço estimado para a despesa, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto.

**4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária ficha 14, conta 01.02.01.01.031.0101.2502.33.90.39.27 – *Fornecimento de Alimentação – Outros Serviços Pessoa Jurídica*.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no contrato, e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

**7 - DO CONTRATO**

O contrato para a aquisição dos produtos objeto desta licitação entra em vigor na data de sua assinatura com vigência prevista para 31/12/2015 e terá como minuta o Anexo VI desta Carta-Convite, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8 - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a partir do primeiro mês da execução dos serviços mediante apresentação nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência.

8.2 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas mensalmente.

8.3 - O pagamento mensal ao licitante vencedor estará condicionado à comprovação de regularidade com o pagamento dos encargos sociais, tributos e taxas públicas advindas da prestação dos serviços, referente ao mês anterior.



## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015 CARTA CONVITE N° 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário.

Ref.: CARTA CONVITE N° 002/2015

Prezados Senhores, apresentamos a seguinte proposta para o fornecimento do objeto abaixo discriminado pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição Produtos	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Pão Francês	Kg	80		
2	Bolo redondo	Unidade	80		
3	Pão de queijo	Kg	120		
4	Biscoito de queijo	Kg	80		
5	Biscoito de Polvilho azedo/doce	Kg	80		
6	Salgados assado	Unidade	700		
7	Salgados variados (fritos)	Unidade	2.500		
8	Rosquinha	Kg	60		
9	Broa (sal/doce)	Kg	60		
10	Bolacha	Kg	20		

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ

Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



**Câmara Municipal de Presidente Olegário**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2015**

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Senhor (Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos,  
conforme determina o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Presidente Olegário \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015 CARTA CONVITE N° 002/2015

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei:

- 1- Conhecer e submeter a todas as cláusulas e condições do edital Carta Convite nº 002/2015 e à Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;
- 2 – Prestar os serviços de forma permanente e ininterrupta na forma determinada pela administração.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015 CARTA CONVITE N° 002/2015

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015, modalidade Carta Convite 002/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Presidente Olegário, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa



## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 CARTA CONVITE Nº 002/2015

#### MINUTA DE CONTRATO Nº /2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 22.234.975.0001/17, com sede na Praça Afonso de Sá, 160, Sala 01/02/03/05, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente **Henrique Ribeiro Godinho**, CPF: 160.918.096-87, e de outro ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida à ....., neste ato denominada CONTRATADA, que consta às cláusulas e condições seguintes celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes e também pela licitação modalidade Carta Convite nº 002/2015, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento de lanches de forma parcelada para atender as necessidades diárias junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, conforme lista de itens abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão Francês	Kg	80		
2	Bolo redondo	Unidade	80		
3	Pão de queijo	Kg	120		
4	Biscoito de queijo	Kg	80		
5	Biscoito de Polvilho azedo/doce	Kg	80		
6	Salgados assado	Unidade	700		
7	Salgados variados (fritos)	Unidade	2.500		
8	Rosquinha	Kg	60		
9	Broa (sal/doce)	Kg	60		
10	Bolacha	Kg	20		
				<b>Total</b>	

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/ **2015** e término previsto para **31/12/2015**.

O contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTE CONTRATO:**

O valor total estimado deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_, visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á diariamente e de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE** que não esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

Os valores unitário e total por item estão expressos na cláusula primeira deste contrato. O valor ofertado será irrevogável.



## Câmara Municipal de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência mediante apresentação de Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária ficha 14, conta 01.02.01.01.031.0101.2502.33.90.39.27 – *Fornecimento de Alimentação – Outros Serviços Pessoa Jurídica*.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpretação judicial. Subcláusula primeira – É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e no Edital.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A prestação de serviços objeto deste contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XII da Lei nº 8666/93). É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Olegário, \_\_\_\_\_ de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Henrique Ribeiro Godinho  
Vereador Presidente exercício 2015

\_\_\_\_\_  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_